fls. 01

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM 01 de Fevereiro de 1997.

Continuação da Lei nº 2.778 de 31/01/97.

Procuradoria Municipal - Biblioteca
P.M.N.I.

TABELA XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

a) Cargos em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
SM	Secretário Municipal	1
SS	Subsecretário Municipal	1
AS	Assessor	3
CC-1	Chefe de Departamento	2
CC-2	Chefe de Divisão	5
CC-2	Chefe de Biblioteca Municipal	1

b) Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
FG-2	Chefe de Setor	2

Alterada conforme as Leis nº 2.797/97; 2.884/98; 2.956/98; 3.056/99.

TABELA XII

PROCURADORIA GERAL

a) Cargos em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
SM	Procurador Geral	1
SS	Procurador Adjunto	1
AS	Assessor	2
CC-2	Chefe de Divisão	3

b) Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
FG-2	Chefe de Setor	1

fls. 02

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM 01 de Fevereiro de 1997.

Continuação da Lei nº 2.778 de 31/01/97.

Procuradoria Municipal - Biblioteca
P.M.N.I.

Alterada conforme as Leis nº 2.884/98; 2.989/99; 2.991/99; 3.073/2.000; 3.077/2.000;

Alterada pela Lei nº 3.211/2001 e Alterada pela Lei nº 3.334/2002 Alterada pela Lei nº 3353/02

TABELA IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) Cargos em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
SM	Secretário Municipal	1
SS	Subsecretário Municipal	1
AS	Assessor	2
CC-1	Chefe de Departamento	2
CC-1	Diretor Adm. de Unidade de Saúde I	6
CC-2	Chefe de Divisão	5
CC-2	Diretor Técnico I	6
CC-2	Diretor Adm. de Unidade de Saúde II	6
CC-3	Diretor Técnico II	6
CC-3	Administrador de Unidade de Saúde	50
CC-3	Coordenador de equipe médica	6
CC-3	Coordenador de programa	20

b) Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
FG-1	Chefe de Serviço	1
FG-2	Chefe de Setor	1

TABELA X

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

a) Cargos em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
SM	Secretário Municipal	1
SS	Subsecretário Municipal	1
AS	Assessor	3
CC-1	Chefe de Departamento	2
CC-2	Chefe de Divisão	4
CC-3	Administrador de Creche	10

b) Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
FG-2	Chefe de Setor	1

fls. 03

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM. 01 de Fevereiro de 1997.

Continuação da Lei nº 2.778 de 31/01/97.

Alterada conforme a Lei nº 2.884/98 e alterada pela Lei 3.207/2001 e alterada pela Lei nº 3.226/2001

TABELA VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Cargos em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
SM	Secretário Municipal	1
SS	Subsecretário Municipal	1
SS	Coordenador do Sistema Mun. de Transporte	1
AS	Assessor	6
CC-1	Chefe de Gabinete	2
CC-1	Administrador Regional	9
CC-1	Chefe de Departamento	6
CC-1	Coordenador de Administrações	1
CC-1	Presidente de Comissão	1
CC-1	Coordenador de Projetos	1
CC-2	Assessor de Comissão	6
CC-2	Chefe de Divisão	10
CC-2	Administrador de Autodromo	1
CC-3	Assistente de Administrador	19
CC-3	Coordenador de Programa	20

b) Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
FG-1	Chefe de Serviço	2
FG-2	Chefe de Seção	13

Alterada pela Lei nº 3.225/2001

TABELA VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alterada conforme as Leis nº 3.076/2.000; 3.077/2.000;

a) Cargos em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
SM	Secretário Municipal	1
SS	Subsecretário Municipal	1
AS	Assessor	6
CC-1	Chefe de Departamento	2
CC-1	Diretor de Escola I	9
CC-2	Chefe de Divisão	5
CC-2	Diretor de Escola II	16
CC-3	Diretor de Escola III	63

b) Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
FG-1	Chefe de Serviço	16
FG-1	Secretário de Escola I	1
FG-2	Chefe de Setor	1
FG-2	Secretário de Escola II	1
FG-3	Secretário de Escola III	50
FG-3	Chefe de Seção	1

Procuradoria Municipal - Biblioteca
P.M.N.I.

fls. 04

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM. 01 DO Fevereiro DE 1997.

Continuação da Lei nº 2.778 de 31/01/97.

Alterada pela Lei nº 3.375/02

Procuradoria Municipal - Biblioteca
P.M.N.I.

TABELA V

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a)Cargos em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
SM	Secretário Municipal	1
SS	Subsecretário Municipal	1
AS	Assessor	3
CC-1	Chefe de Departamento	3
CC-2	Chefe de Divisão	6
CC-2	Chefe de Arquivo Público	1

b) Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
FG-1	Chefe de Serviço	5
FG-1	Presidente de Comissão	2
FG-2	Chefe de Sétor	3
FG-2	Membros de Comissão	4
FG-2	Secretário de Comissão	2

Alterada conforme a Lei nº 2.884/1980

TABELA VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

a)Cargos em Comissão

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
SM	Secretário Municipal	1
SS	Subsecretário Municipal	1
AS	Assessor	7
CC-1	Chefe de Departamento	4
CC-2	Chefe de Divisão	10
CC-3	Coordenador de Programa	4

b) Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS
FG-1	Chefe de Serviço	4
FG-2	Chefe de Setor	1

fls. 06

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM 01 de Fevereiro de 19 97.

Continuação da Lei nº 2.778 de 31/01/97.

Procuradoria Municipal - Biblioteca
P.M.N.I.

Art. 11 - Revogam-se as Leis nº 31/75, a Lei nº 350/79, a Lei nº 635/82, a Lei nº 1.386/87, a Lei nº 1.387/87, a Lei nº 1.436/88, a Lei nº 2.732/95, os artigos 10 e 13 da Lei nº 1.681/90, o artigo 10 da Lei nº 2.087/91, artigo 5º da Lei nº 2.145/92, o artigo 14 da Lei nº 2.386/93, o artigo 10 da Lei nº 2.395/93, o artigo 5º da Lei nº 2.511/93, o artigo 79 da Lei nº 2.657/94, a Lei nº 2.763/96 e a Resolução nº 1.229/62 e as demais disposições em contrário.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir da 1º de janeiro de 1997, inclusive.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE JANEIRO DE 1997.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Alterou Tabela a Lei 3.524/2003 e 3525/2003

TABELA I

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R$)
SM	2.000,00
SS	1.200,00
AS	800,00
CC-1	300,00
CC-2	225,00
CC-3	175,00

alterada pela Lei 3.454

TABELA II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR
FG-1	150,00
FG-2	100,00
FG-3	75,00

~~Alterada pelas~~ Ver Leis 3414/2002; 3417/2002, 3416/2002

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM. 01 de Fevereiro de 1997.

Alterada pela Lei 3462/03

Alterada conforme Lei nº 2.797 de 28/02/97.

Biblioteca Municipal - Procuradoria - P.M.N.I.

V. Decreto 7.033
V. Decreto 7.023
V. Decreto 7.028
V. Decreto 7.027

Vide Decreto nº 5.807/97.
V. Lei Nº 3073/00

Vide Lei nº 2.829/97.

Vide Lei nº 2.884/98.

Alterada pela Lei 2.956/98.

LEI Nº 2.778, 31 DE JANEIRO DE 1997.

"Fixa novos valores de vencimentos de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EM SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam extintos todos os cargos de provisionamento em comissão e funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, existentes em 31 de dezembro de 1996.

Parágrafo único - Fica assegurado o direito à concessão das vantagens decorrentes da Lei nº 1.387/87, observados os critérios ora revogados, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Nova Iguaçu, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes das tabelas III a XI, desta Lei, com os valores e símbolos fixados de acordo com as tabelas I e II, anexas a esta Lei.

Art. 3º - Fica fixado em R$2.000,00 (dois mil reais), o vencimento mensal atribuído ao cargo em Comissão de Secretário Municipal.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo completará a estrutura estabelecida por esta Lei, dispondo, através de Regimento Internos, sobre o nível hierárquico inferior aos Departamentos.

Art. 5º - O Artigo 45 da Lei nº 2.378, de 22 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 - Fica atribuída uma gratificação pela realização de trabalho técnico ou científico, que será concedida pelo Prefeito Municipal de até 100% (cem por cento), sobre os valores fixados nas tabelas I e II, exclusivamente, aos ocupantes de cargo em comissão e função gratificada, previsto nesta Lei.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições legais que disciplinam a "gratificação especial de gabinete", a "gratificação de representação", os abonos de qualquer natureza", a "produtividade de abonador", a "gratificação de nível universitário", a "gratificação de mecanógrafo", e o "quebra de caixa".

Parágrafo único - Fica assegurado o direito aos atuais beneficiários das vantagens referidas no caput deste artigo, ao recebimento das mesmas vantagens correspondentes à título de "direitos pessoais", incorporando-se estas vantagens aos vencimentos e aos proventos, quando da aposentadoria.

Art. 7º - Ficam extintos os seguintes órgãos de Administração Municipal.

a) Secretaria Municipal de Transporte
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional e Coordenação das Subprefeituras
e) Secretaria Municipal de Defesa Civil
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Assuntos Fundiários.

Art. 8º - Fica extinta a Empresa Municipal de Urbanismo - EMURB.

Art. 9º - As atribuições dos órgãos extintos serão redistribuídas pelas Secretarias nos termos do Decreto nº 5789.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento de 1997.

Altera Tabelas, A Lei nº 3.101/2000

Vide Decreto nº 6.251/2000

A Lei nº 3.113/20

Alterou tabela IX

V. Lei nº 3181/200

V. Lei nº 3.184/2

Alterada p/ Lei nº 3.189/2001

V. Lei nº 3.207/2001

Alterada pela Lei 3405/2002

V. Lei nº 3.415/02, alterada pela 3.418/02

Alterada pelas